



Lei nº 023/06

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinatura: _____
Secretário (a)

SANCIONADO
Em 21.12.06

Matrinchã, 21 de dezembro de 2006.

“DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO ITU, IPTU E ETBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, APROVOU e eu na condição de Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a cobrar ITU – Imposto Territorial Urbano – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis localizados no município de Matrinchã, nos valores constantes dos Anexos I e II, respectivamente, que ficam fazendo parte integrante desta.

Art. 2º - Os valores constantes dos anexos I e II, de que trata o art. 1º, estão expressas em real moeda vigente no país, ocorrendo fato gerado a partir do dia 30 (trinta) de novembro do ano a que corresponde o lançamento parágrafo primeiro, do art. 32, da lei Municipal nº 19, de 15/12/1989, no tocante ao ITU e IPTU,

Parágrafo único – O lançamento a que se refere o caput do artigo só se materializará com a notificação do contribuinte em seu domicílio fiscal, no caso específico dos tributos pertinentes ao do ITU e IPTU,

Art. 3º - Os imóveis rurais circunvizinhos aos itens A, terão seus valores atribuídos ao quadro 01,

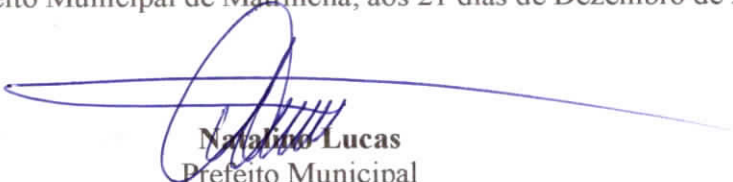
Art. 4º – Os valores poderão ser alterados mediante Decreto Municipal,

Art. 5º – O contribuinte que estiver em atraso, terá desconto de 100 % nos juros e multas, para a total quitação de seus débitos.

Art. 6º – Fica autorizado o poder Executivo Municipal, promover sorteios entre todos os contribuintes de ITU e IPTU que estiverem rigorosamente em dia com a Fazenda Pública Municipal, o qual será regulamentado através de Decretos.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 21 dias de Dezembro de 2006.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal



TABELA

ITU, IPTU E ITBI.

CLASSIFICAÇÃO DE TERRA.

EXERCÍCIO 2.007



PAUTA DE ITU PARA O ANO DE 2007

- AV. JOÃO ARTIAGA BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 4,50 X M² R\$ X 4%
- AV. RIO VERMELHO BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 4,50 X M² R\$ X 4%
- AV. JK BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 3,50 X M² R\$ X 4%
- RUA OURO VERDE BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 3,50 X M² R\$ X 4%
- RUA 15 DE NOVEMBRO BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 2,20 X M² R\$ X 4%
- RUA DAS PALMEIRAS BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 2,20 X M² R\$ X 4%
- RUA BARÃO RIO BRANCO BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 2,20 X M² R\$ X 4%
- TRAVESSAS ENTRE AS RUAS DAS PALMEIRAS E A RUA 15 DE NOVEMBRO, BASE DE CALCULO POR M² R\$ 2,20 X M² R\$ 4%.
- DEMAIS SETORES, AVENIDAS, TRAVESSAS E RUAS, BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 2,00 X M² R\$ X 4%.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ITU DA CIDADE DE MATRINCHÃ

- | | |
|--|--|
| - AV. JOÃO ARTIAGA | ITU 4,50 X M ² R\$ X 4% R\$ |
| - AV. LUÍS RAIMUNDO GARCIAS | ITU 4,50 X M ² R\$ X 4% R\$ |
| - AV. JK | ITU 3,50 X M ² R\$ X 4% R\$ |
| - RUA OURO VERDE | ITU 4,50 X M ² R\$ X 4% R\$ |
| - RUA 15 DE NOVEMBRO | ITU 2,20 X M ² R\$ X 4% R\$ |
| - RUA BARÃO DO RIO BARNCO | ITU 2,20 X M ² R\$ X 4% R\$ |
| - RUA DAS PALMEIRAS | ITU 2,20 X M ² R\$ X 4% R\$ |
| - TRAVESSAS ENTRE AS RUAS DAS PALMEIRAS E 15 DE NOVEMBRO | ITU 2,20 X M ² R\$ X 4% R\$ |
| - DEMAIS SETORES, AVENIDAS, TRAVESSAS E RUAS | ITU 2,20 X M ² R\$ X 4% R\$ |



PAUTA PARA IPTU DE LUA NOVA 2007

- RUA DA SUB-PREFEITURA ATÉ O COLEGIO, INCLUINDO A PRAÇA O VALOR POR ÁREA CONSTRUÍDA PARA O CÁLCULO R\$ 0,25 X M².
- DEMAIS AVENIDAS E RUAS BASE DE CÁLCULO POR M² R\$ 2,00 X M² R\$ X 4%.

PAUTA DE IPTU PARA MATRINCHÃ 2007

- AV. JOÃO ARTIAGA O VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA CÁLCULO R\$ 0,35 X M².
- AV. LUIS RAIMUNDO GARCIA O VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA CÁLCULO R\$ 0,35 X M².
- AV. JK O VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA CÁLCULO R\$ 0,25 X M².
- AV. 15 DE NOVEMBRO O VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA CÁLCULO R\$ 0,25 X M².
- RUA OURO VERDE O VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA CÁLCULO R\$ 0,25 X M².
- AV. BARÃO DO RIO BARCO O VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA CÁLCULO R\$ 0,25 X M².
- RUA DAS PALMEIRAS O VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA CÁLCULO R\$ 0,25 X M².
- TRAVESSA ENTRE A RUA DAS PALMEIRAS E AS RUAS 15 DE NOVEMBRO O VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA CÁLCULO R\$ 0,25 X M².
- DEMAIS SETORES, AVENIDAS E RUAS NA CIDADE O VALOR POR M² R\$ 0,20 X M²

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE IPTU PARA MATRINCHÃ 2007

- | | |
|--|--------------------------------|
| - AV. JOÃO ARTIAGA | IPTU 0,35 X M ² R\$ |
| - AV. LUIS RAIMUNDO GARCIA | IPTU 0,35 X M ² R\$ |
| - AV. JK | IPTU 0,25 X M ² R\$ |
| - RUA OURO VERDE | IPTU 0,25 X M ² R\$ |
| - RUA 15 NOVEMBRO | IPTU 0,25 X M ² R\$ |
| - RUA BARÃO RIO BRANCO | IPTU 0,25 X M ² R\$ |
| - RUA DAS PALMEIRAS | IPTU 0,25 X M ² R\$ |
| - TRAVESSAS ENTRE AS RUAS DAS PALMEIRAS E RUA 15 DE NOVEMBRO | IPTU 0,25 X M ² R\$ |
| - DEMAIS SETORES, AVENIDAS, RUAS E TRAVESSAS | IPTU 0,20 M ² R\$ |



TABELA DE LOTES E RESPECTIVOS VALORES PARA CÁLCULO DE ITBI URBANO/2007

ALÍQUOTA DE CÁLCULO E DE 3% POR IMÓVEL CONFORME TABELA ABAIXO.

- LOTES SEM CONSTRUÇÃO NA AV. JOÃO ARTIAGA **R\$ 4.000,00**
- LOTES SEM CONSTRUÇÃO NAS DEMAIS RUAS **R\$ 2.000,00**
- LOTES COM CONSTRUÇÃO EM TODO PERÍMETRO URBANO, OS VALORES SERÃO DEFINIDOS CONFORME AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE TERRAS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS PARA CÁLCULO DE ITBI/2007.

ALÍQUOTA DE CÁLCULO E DE 3% POR ALQUEIRES CONFORME TABELA ABAIXO.

A - FAZENDAS : MONTANA, GOIABEIRA, SANTA TEREZA, BOA ESPERANÇA, INHUMAS, POÇÕES, LAGOA BONITA I E II, IPANEMA, KIRI, VEREDA, FLORESTA, SHALONN, CRISTO REDENTOR, PROMISSÃO, APARECIDA DO NORTE, OURO VERDE, IRIRAPUERA, REATA, SÃO JUDAS TADEU, IGARAPÉ, SERAFIM, LAGO AZUL, BREJINHO E DENISE.

QUADRO 01	
CLASSIFICAÇÃO DAS TERRAS	VALORES EM R\$ / ALQUEIRES
CAMPO BRUTO	R\$ 4.500,00 a R\$ 5.999,00
CAMPO BENEFICIADO	R\$ 6.000,00 a R\$ 6.999,00
CERRADO BRUTO	R\$ 7.000,00 a R\$ 8.999,00
CERRADO BENEFICIADO	R\$ 9.000,00 a R\$ 9.999,00
CULTURA BRUTA	R\$ 10.000,00 a R\$ 11.999,00
CULTURA BENEFICIADA	R\$ 12.000,00 a 13.000,00



B - REGIÕES ESPECIAIS: FAZENDAS; IBIRAPUERA, OURO VERDE, RIO VERMELHO, SÃO JUDAS TADEU, LAGO DA ONÇA, FAZENDAS OU PROPRIEDADES EM UM RAIO DE 06 (SEIS) Km da CIDADE DE MATRINCHÃ, A BEIRA DA RODOVIA GO 070 QUE LIGA MATRINCHÃ A ITAPIRAPUÃ E FAZENDAS OU PROPRIEDADES AS MÁRGENS DO RIO VERMELHO.

QUADRO 02

CLASSIFICAÇÃO DAS TERRAS	VALORES EM R\$ / ALQUEIRES
CAMPO BRUTO	R\$ 6.500,00 a R\$ 7.999,00
CAMPO BENEFICIADO	R\$ 8.000,00 a R\$ 8.999,00
CERRADO BRUTO	R\$ 9.000,00 a R\$ 10.999,00
CERRADO BENEFICIADO	R\$ 11.000,00 a R\$ 11.999,00
CULTURA BRUTA	R\$12.000,00 a R\$ 13.999,00
CULTURA BENEFICIADA	R\$ 14.000,00 a 15.000,00

C - FAZENDAS OU PROPRIEDADES NA REGIÃO DE LUA NOVA E RIO FERREIRA:

QUADRO 03

CLASSIFICAÇÃO DAS TERRAS	VALORES EM R\$ / ALQUEIRES
CAMPO BRUTO	R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,00
CAMPO BENEFICIADO	R\$ 5.000,00 a R\$ 5.999,00
CERRADO BRUTO	R\$ 6.000,00 a R\$ 6.999,00
CERRADO BENEFICIADO	R\$ 7.000,00 a R\$ 8.999,00
CULTURA BRUTA	R\$9.000,00 a R\$ 10.999,00
CULTURA BENEFICIADA	R\$ 11.000,00 a 12.000,00

Art. 1º - Os imóveis rurais circunvizinhos aos itens A, terão seus valores atribuídos ao quadro 01.

Art. 2º - Os Valores poderão serem alterados mediante Decreto Municipal.

Art. 3º - O contribuinte que estiver em atraso, terá desconto de 100% nos juros e multas, para a total quitação de seus débitos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua aprovação na Câmara e Sancionada pelo Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal aos, 08 dias do mês de Dezembro de 2006.

NATALINO LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Gerciron Pereira Dias nº 858 - Setor Nova Esperança
Fones: (62) 3391-1151 / 3391-1141 - Matrinchã-GO